
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2084, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a instalação de Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de garantir o exercício da cidadania, aproximando o Estado do cidadão, com acesso aos diversos serviços públicos com maior qualidade, eficiência e celeridade;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração a gestão da prestação de serviços públicos à população, por intermédio das Unidades de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, conforme a Lei Estadual nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, e o Decreto Estadual nº 498, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, localizada na Estrada Municipal Faruk Salmem, Km 0,7, s/n, bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º À Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA” compete disponibilizar à população a prestação de serviços públicos, mediante a integração de diversos órgãos no mesmo local, oferecendo atendimento ágil, eficiente e de qualidade.

Art. 3º A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 18h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 19 de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.627, de 29/05/2018.